



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 140/2020.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.G.C.(M.F.) sob n.º 10.296.887/0001-60, com Sede à Rua Dr. Emídio Cavalcante, 97 - Centro - Vertentes - PE., representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, o Secretário de Obras, o Sr. **ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, Secretário de Obras, residente à rua Sinésio Cavalcante, 37 - centro - Vertentes - PE, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP-PE e inscrito no C.P.F sob n.º 820.895.404-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RELPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ n.º 07.414.627/0001-38, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº3341, Sala 207, edifício Empresarial Tacaruna – Torreão – Recife-PE, CEP:50.070-160, neste ato representada por **Renato de Lemos Paiva Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral n.º 4.278.104 SSP/PE, e inscrito no CPF n.º 905.554.814-68, residente na Rua Setúbal, nº 596, Apto. 1301 – Boa Viagem – Recife – PE, CEP:51.030-010, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, Tomada de Preço n.º 008/2020 consoante consta do Processo n.º 028/2020, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DAS JUSTIFICATIVAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato 140/2020 carece de acréscimo, devido à necessidade de continuidade de execução de obra, de engenharia civil, destinada à recuperação e conservação de quadras poliesportivas, em localidades do município, a saber: Distrito Livramento; Distrito Serra da Cachoeira; Distrito Serra Seca; Distrito Chã do Junco; Distrito Capela Nova; Distrito São João do Ferraz, em Vertentes-PE.

**DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sexta do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 14/04/2021.

**DAS RATIFICAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.  
Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 02 de janeiro de 2021.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**  
CONTRATANTE

**RENATO DE LEMOS PAIVA FILHO**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE  
CEP: 55.770-000 - FONE: 81.3734-1109 - CNPJ: 10.296.887/0001-60